



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA Nº 099/2022

DISPENSA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 081/2022

1 – DAS PARTES:

1.1 – **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Elder Corrêa de Freitas**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua – Joaquim Nabuco - nº- 47, Conj.92 Bairro Brooklin, São Paulo - SP CEP nº - 04.621-000, inscrito no CNPJ sob nº- 16.482.201/0001-02, neste ato representado por Eric Tadeu Paes, doravante denominado **CONTRATADO**.

2 - DO OBJETO:

2.1– O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamento para atender processo judicial nº5001006-61.2022.813.0514 de Leandro Ferreira, conforme processo de dispensa nº 06/2022, parte integrante deste contrato.

3 - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A remuneração **DO CONTRATADO** pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$32.812,20 (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos), sem direito a reajustes.

3.2 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal em parcela única.

4 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

4.1 – Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

4.2 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes

asm



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o Contrato;

4.2 - **O CONTRATADO** responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

5 - DOS ADITIVOS:

5.1 - Havendo alterações serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e especialmente pelo Processo nº 072/2022 e Dispensa nº 05/2022.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

6.4 - Dotação orçamentária nº - 02.01.02.04.062.700.2104-3.3.90.39 Ficha 061.

7 - DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contratado terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

8 - SANÇÕES:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que no que foi dito anteriormente

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o transporte da mercadoria até a cidade de Leandro Ferreira.

SM

4



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.2 - Caberá o **CONTRATANTE** as publicações resumidas do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos.

9.3 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATADO** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal 8666/93.

9.5- Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições legais e fiscais pelo **CONTRATADO**.

9.6- O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.7 - O **CONTRATADO** responde por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.8 - O **CONTRATADO** deverá prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

9.9- O **CONTRATADO** deverá entregar as mercadorias na proposta acostada aos processo de dispensa nº 01/2022.

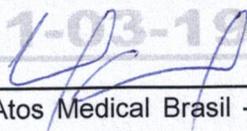
10 - FORO DE ELEIÇÃO:

10.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Comarca de Pitangui (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Leandro Ferreira (MG), 20 de Outubro de 2022.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal
Contratante


Atos Medical Brasil – Com. E Dist. De Materias Hosp. Ltda

Contratado

Testemunhas:

Certifico que a(s) Contrato, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 20 de Outubro de 2022

Estevia
Responsável Matr.

Edmara Megali de Vasconcelos Faria
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136175



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Nome - RAFAEL ROLHA MONTARDO
CPF: 018.586.563-11

Edmara Megali de Vasconcelos Faria
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13515

Edmara
Nome - Edmara Megali de Vasconcelos J. Jovic
CPF: 104.802.976-06



4